



Safra



Prospecto de acordo com o
Código de Auto-Regulação
da ANBID para os Fundos
de Investimento.

PROSPECTO

SAFRA FIX SUPER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ/MF n.º 05.513.285/0001-88

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A CONCESSÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

O INVESTIMENTO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO, APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA, TANTO DESTES FUNDOS DE INVESTIMENTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR. O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTES FUNDOS DE INVESTIMENTO DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS. NÃO HÁ GARANTIA DE QUE



Safra

ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

ESTE FUNDO APLICA EM FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE UTILIZAM ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

ESTE FUNDO ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR APLICAÇÕES EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EM ATIVOS FINANCEIROS NO EXTERIOR.

O FUNDO POSSUI DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE EM DATA DIVERSA DA DATA DE PEDIDO DE RESGATE.



Safra

1. DENOMINAÇÃO DO FUNDO

SAFRA FIX SUPER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

2. BASE LEGAL

Este fundo é regulamentado pela Instrução CVM nº 409 de 18/08/2004, bem como por suas regulamentações posteriores.

3. CLASSE DO FUNDO NA CVM

Renda Fixa

4. TIPO DO FUNDO NA ANBID

Renda Fixa

5. PRESTADORES DE SERVIÇO

5.1. Administrador

JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A- CNPJ: 43.826.833/001-19, com sede na Alameda Tocantins, 75 - 2º andar, salas 203 a 206 – Alphaville – Barueri/SP, empresa devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários.

5.2. Gestor

BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S/A - CNPJ: 07.002.898/0001-86, com sede na Avenida Paulista n.º 2100 – São Paulo/SP.

5.3. Distribuidor e Custodiante

BANCO SAFRA S/A - CNPJ: 58.160.789/0001-28, com sede na Avenida Paulista nº 2100 – São Paulo/SP.

5.4. Prestador de Serviços de Registro Escritural de Cotas

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.- CNPJ nº 02.201.501/0001-6 1, com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, Rio de Janeiro/ RJ.

5.5. Auditoria Externa

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU - CNPJ: 49.928.567/0001-11, com sede na Rua José Guerra, nº 127 – São Paulo/SP.

6. SOBRE O ADMINISTRADOR, GESTOR E PRESTADOR DO SERVIÇO DE REGISTRO ESCRITURAL DE COTAS

O fundo é administrado pela JS Administração de Recursos S/A e gerido pelo Banco Safra de Investimento S/A, sendo ambas as sociedades integrantes do Grupo Safra, que, por sua vez, é constituído por diversas empresas pertencentes a vários setores de atividade, principalmente do setor bancário, tanto no Brasil, como no exterior. As atividades de distribuição e custódia são de responsabilidade do Banco Safra S/A,



Safra

instituição que possui tradição na prestação de serviços financeiros, devidamente autorizada pela CVM para exercer as atividades antes mencionadas.

7. PÚBLICO ALVO

O FUNDO é destinado a investidores em geral, que busquem o objetivo de investimento descrito abaixo e conheçam e aceitem assumir os riscos descritos neste Prospecto.

8. OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O FUNDO tem como objetivo de investimento proporcionar a valorização de suas cotas, preponderantemente, por meio de aplicações de recursos da sua carteira de investimentos em cotas de fundos de investimentos da classe Renda Fixa, os quais investem seus recursos preponderantemente em títulos e valores mobiliários de renda fixa, de baixo, médio e/ou alto risco de crédito, que proporcionem a exposição de suas respectivas carteiras de investimento às oscilações das taxas de juros e/ou dos índices de preço domésticos. A exposição da carteira em cotas dos Fundos de Investimento será mantida mesmo na hipótese de alta volatilidade desse mercado, decorrentes das oscilações das taxas de juros e dos índices de preço domésticos.

A fim de alcançar o objetivo do fundo, o Gestor deverá manter seus recursos aplicados dentro dos seguintes limites de concentração por modalidade de ativo financeiro, observados os limites de concentração por emissor descritos abaixo, naquilo que lhe for aplicável:

ATIVOS FINANCEIROS		LIMITES
I	Cotas de Fundos de Investimento da classe Renda Fixa, registrados com base na Instrução CVM 409	Mínimo de 95% do Patrimônio Líquido
II	Depósitos à vista ou aplicados em: (i) títulos públicos federais; (ii) títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira; (iii) operações compromissadas, de acordo com a regulação específica do Conselho Monetário Nacional – CMN.	Máximo de 5% do Patrimônio Líquido
POR EMISSOR		LIMITES
I	Cotas de um mesmo Fundo de Investimento de mesma classe, inclusive aqueles administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas ligadas.	Máximo de 100% do Patrimônio Líquido
II	União Federal	Máximo de 5% do Patrimônio Líquido
II I	Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Máximo de 5% do Patrimônio Líquido



Safra

9. PROCESSO DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DOS ATIVOS

No processo de análise e seleção dos ativos, buscando identificar as melhores oportunidades de investimento que atendam o objetivo e a política de investimento do fundo, o Gestor poderá utilizar, principalmente, mas não se restringindo somente a elas, as seguintes estratégias:

I - Análise permanente das condições macroeconômicas nacional e internacional;

II - Análise permanente da situação econômico-financeira dos emissores dos títulos e valores mobiliários disponíveis no mercado;

III – Análise de possíveis eventos corporativos;

IV- Análise permanente da liquidez dos ativos financeiros e modalidades operacionais disponíveis no mercado, bem como dos mercados nos quais tais transações são realizadas; e

IV - Análise e posição de valor relativo em diversos vértices da curva de juros em moeda local ou moeda estrangeira.

Adicionalmente, com relação à política de seleção de intermediários financeiros, as instituições com as quais o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR mantêm relacionamento são previamente selecionadas e aprovadas, de acordo com critérios regularmente adotados pelo mercado. Entre os diversos aspectos avaliados destacam-se: qualidade da execução e dos processos operacionais, qualidade dos serviços e atendimento, experiência, credibilidade, idoneidade e relacionamento com o mercado, além de análises econômicas e financeiras.

10. DESCRIÇÃO DOS RISCOS

10.1. Riscos de Mercado

São os riscos do aumento ou diminuição do valor dos ativos integrantes da carteira do fundo, em decorrência das flutuações dos preços e cotações de mercado destes ativos. Os ativos da carteira do fundo são contabilizados a valor de mercado, que é afetado por fatores econômicos gerais e específicos, tais como conjuntura econômica e política, alongamento no vencimento dos papéis em carteira, situação econômica de emissores/contrapartes de operações integrantes da carteira, o que poderá levar à perdas no valor das cotas do fundo.

10.2. Risco de Crédito

O risco de crédito consiste basicamente no risco dos emissores e/ou contrapartes dos ativos e/ou operações integrantes da carteira do fundo, não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e juros de suas dívidas para com o fundo.

10.3. Riscos de Liquidez

Consiste no risco do fundo não estar em condições de efetuar os pagamentos de resgates efetuados pelos cotistas do fundo, dentro do prazo estabelecido no regulamento do fundo. Condições atípicas de funcionamento do mercado, assim como, alongamento no vencimento dos papéis em carteira e/ou grande volume de solicitações de resgate, são fatores que contribuem para o aumento deste tipo de risco e que podem ocasionar a depreciação do valor da quota.

10.4. Riscos Provenientes do uso de derivativos

A utilização de instrumentos derivativos pode aumentar a volatilidade da sua carteira. O preço dos derivativos está relacionado não só ao preço dos ativos base,



Safra

mas também de outros parâmetros de precificação baseados nas expectativas futuras e por eventos isolados. Desta forma, a ausência de alterações nos ativos base, não significa que os preços dos derivativos também permaneçam inalterados, gerando volatilidade no valor das cotas e conseqüentemente, ganhos ou perdas para o fundo, uma vez que não existe a possibilidade de realização de hedge perfeito de posições em carteira, podendo ocasionar perdas superiores às previstas, quando da solicitação de aumento de margem de garantia e/ou realização destas operações.

10.5. Risco de Mercado Externo

O fundo poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributária relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do fundo. As operações do fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integralidade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

11. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

11.1. Risco de Mercado

O Gestor utiliza um modelo de avaliação de risco financeiro de mercado baseado no modelo Riskmetrics, através do qual se monitora diariamente o nível de exposição da carteira do fundo, pela determinação do valor a risco (value at risk - VaR) que é a perda máxima que a carteira do fundo pode proporcionar num único dia, na hipótese de manutenção do padrão de oscilação das componentes de mercado verificado nos últimos 30 dias. A carteira é também submetida a cenários de crise ("stress testing") para a mensuração das perdas que o fundo está sujeito em tais situações.

11.2. Risco de Crédito

As operações do fundo com títulos de emissão do setor privado serão realizadas, prioritariamente, no caso em que o emissor estiver classificado na categoria baixo risco de crédito, com certificação de agência de classificação de risco localizada no País. Por outro lado, todo e qualquer ativo que venha a integrar a carteira do fundo estará sempre sujeito a criteriosa análise de liquidez e solidez dentro do mercado por parte do Comitê de Crédito do Banco Safra.

11.3. Riscos de Liquidez

O monitoramento dessa classe de risco se dá através do cálculo diário da média ponderada do prazo necessário para alienar completamente os ativos da carteira do fundo pelos respectivos volumes investidos. Tais prazos são obtidos com base na



Safra

negociabilidade de cada ativo, que é obtida pela média diária do volume de negociações dentro de um intervalo de tempo, dado um parâmetro de participação do gestor nos respectivos mercados.

11.4. Riscos Provenientes do uso de derivativos

A atuação do fundo nos mercados de derivativos está prevista na Política de Investimento deste fundo tanto para fins de alavancagem como para proteção das posições à vista detidas em carteira. O Gestor monitora diariamente o comportamento das posições do fundo em relação ao respectivo ativo base através de modelos estatísticos e matemáticos, visando minimizar os impactos de efeitos de possíveis cenários adversos.

11.5. Monitoramento da concentração

Identificados os riscos de liquidez, de crédito e de mercado, bem como os riscos relativos à utilização de derivativos a que estão expostos os ativos, o Gestor diariamente avalia o grau de diversificação a que a carteira do fundo está submetida e, se necessário, procede a adequação.

12. POLITICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Eventuais dividendos e/ou juros sobre o capital próprio serão incorporados ao patrimônio líquido do FUNDO, ou seja, será incorporado ao valor da quota qualquer benefício ou vantagem a que o FUNDO tiver direito.

13. POLITICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM NOME DO FUNDO

O GESTOR exercerá o direito de voto nas Assembléias Gerais de acordo com sua Política de Voto (*proxy voting*), divulgada no endereço eletrônico da ANBID e no site www.safraasset.com.br.

14. INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS

As cotas serão integralizadas mediante débito em conta mantida no Distribuidor.

15. DIREITOS E DEVERES

O ingresso no FUNDO gera direitos, obrigações e responsabilidades para o Administrador, conforme descrito em seu regulamento e na legislação a que pertence, tais como: divulgar diariamente o valor líquido da cota e do patrimônio líquido do fundo; remeter mensalmente ao cotista, por meio de extrato, o saldo e o valor das cotas no início e no final do período, bem como a movimentação ocorrida ao longo desse período; comunicar qualquer fato relevante ao cotista, etc. Ao Cotista também caberá cumprir a obrigação, sobretudo de atestar, por meio de termo de adesão, que recebeu um exemplar deste Prospecto e do Regulamento do FUNDO, tomando ciência da política de investimento bem como do grau de risco do FUNDO.

16. REGRAS DE EMISSÃO, COLOCAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Este fundo utiliza a cota de fechamento.

Para ingressar como cotista do FUNDO, deverão ser observados os valores mínimos vigentes para aplicação inicial, aplicações e resgates adicionais, saldo de permanência e valor máximo para aplicação, conforme a tabela abaixo:



Safra

APLICAÇÃO INICIAL	R\$ 2.000,00
APLICAÇÕES /	R\$ 1.000,00
SALDO MÍNIMO DE	R\$ 2.000,00
VALOR MÁXIMO DE	sem limite

Na aplicação, emissão, conversão e resgate de cotas do fundo, o cotista deverá observar a tabela abaixo:

	CONVERSÃO (em cotas / das cotas)	COTA (utilizada para cálculo)	LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA
Aplicação	No dia da aplicação (D+0)	Do dia da conversão (D+0)	Débito no dia do pedido (D+0)
Resgate	No dia do pedido (D+0)	Do dia da conversão (D+0)	Pagamento/Cr édito no 1º dia útil seguinte ao do pedido (D+1)

Para fins de entendimento ao disposto na tabela acima, aplicar-se-ão ao FUNDO, os seguintes conceitos:

- i) **CONVERSÃO:** É o momento no qual os recursos aplicados serão convertidos em cotas, ou no qual as cotas serão convertidas para efeito do pagamento de resgate;
- ii) **COTA:** É a cota a ser utilizada na aplicação ou resgate; e
- iii) **LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:** É o momento no qual o valor aplicado é debitado do cotista (aplicação), ou no qual o valor resgatado será creditado / pago ao cotista (resgate).

Os limites de horário para aplicações e resgates no FUNDO poderão ser obtidos através das agências Banco Safra, da Central de Atendimento ao Cotista descrita no último item deste prospecto ou mesmo pelo endereço eletrônico: www.safranet.com.br/investimentos/safraassetmanagement/listadefundos.

O FUNDO não cobrará Taxa de Ingresso ou de Saída.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, o Administrador poderá declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembléia Geral de Cotistas para deliberar pelas medidas estabelecidas na legislação vigente, devendo tal fato ser imediatamente comunicado à CVM.

O Administrador pode suspender, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, novas aplicações no fundo, desde que tal suspensão se aplique para todos os novos



Safra

investidores e cotistas do fundo. Esta faculdade não impede a reabertura posterior do fundo, a critério do Administrador, a qualquer tempo.

17. LIMITE MÁXIMO DE CONCENTRAÇÃO POR COTISTA

Nenhum cotista poderá deter 100% (cem por cento) das cotas do FUNDO. Esta restrição só é dispensada quando o FUNDO tiver aplicação somente de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

18. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O FUNDO pagará uma taxa de administração mínima de 3,50% (três inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano e uma taxa de administração máxima de 4,50% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, ambas aplicadas sobre o Patrimônio Líquido do FUNDO. A taxa de administração máxima compreende a taxa dos fundos investidos.

A remuneração acima estabelecida será calculada e provisionada, por dia útil, a razão de 252 dias úteis, sobre o valor diário do patrimônio líquido do fundo e será paga diretamente pelo fundo ao Administrador e/ou seus prestadores de serviços, se houver, entre o último dia útil de cada mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a que se referir.

O Administrador deverá zelar para que as despesas com contratação de terceiros prestadores de serviços não excedam o montante total da taxa de administração acima estabelecida, correndo as suas expensas o pagamento de quaisquer despesas que ultrapassem o referido percentual.

19. TAXA DE PERFORMANCE

O fundo não cobrará taxa de performance.

O FUNDO pode investir em cotas de Fundos de Investimento que cobram Taxa de Performance.

20. REGRAS DE TRIBUTAÇÃO

O disposto neste item tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos cotistas e ao fundo. Existem exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual o cotista deve consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados no fundo. Os rendimentos e ganhos auferidos pelo fundo são isentos de Imposto de Renda e IOF.

A tributação aplicável aos cotistas do fundo, como regra geral, é a seguinte:

IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) - Incide somente no resgate, á alíquota de 1,5% sobre o valor do resgate, limitado a um percentual determinado sobre o rendimento da aplicação, aplicado de forma decrescente em função do prazo da aplicação, conforme o anexo único do Decreto nº 4.494/02, sendo este limite igual a 0% (zero por cento) para aplicações com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.



Safra

IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) - A tributação do fundo está condicionada ao prazo de permanência do cotista no fundo e ao prazo médio da carteira, e será calculada da seguinte forma:

Caso a carteira do fundo seja composta de forma que seu prazo médio seja superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os rendimentos auferidos pelos cotistas nas aplicações em cotas do fundo serão tributados pelo IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 15% (quinze por cento). Por ocasião do resgate de cotas solicitado pelo cotista, será calculado o prazo da aplicação do cotista no fundo e aplicadas alíquotas complementares e decrescentes, conforme abaixo:

Alíquota Total	Come Cotas Maio/Novembro	Alíquota Complementar	Prazo do Resgate
22,50%	15,00%	7,50%	até 180 dias
20,00%	15,00%	5,00%	de 181 até
17,50%	15,00%	2,50%	de 361 até
15,00%	15,00%	0,00%	acima de 720

Caso a carteira do fundo seja composta de forma que seu prazo médio seja igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os rendimentos auferidos pelos cotistas nas aplicações em cotas do fundo serão tributados pelo IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 20% (vinte por cento). Por ocasião do resgate de cotas solicitado pelo cotista, será calculado o prazo da aplicação do cotista no fundo e aplicadas alíquotas complementares e decrescentes, conforme abaixo:

Alíquota Total	Come Cotas Maio/Novembro	Alíquota Complementar	Prazo do Resgate
22,50%	20,00%	2,50%	até 180 dias
20,00%	20,00%	0,00%	Acima de 180

21. ENCARGOS DO FUNDO

Constituem encargos do fundo, que lhe serão debitados diretamente:

- i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios previstos na regulamentação em vigor;
- iii) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- iv) honorários e despesas do auditor independente;
- v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- vi) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao fundo, se for o caso;



Safra

- vii) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do fundo pelo Administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o fundo detenha participação;
- ix) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; e
- x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

22. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações referentes ao fundo serão disponibilizadas mediante solicitação na sede do Administrador, nas agências do Banco Safra, através do endereço eletrônico www.safraasset.com.br, ou pelo do Serviço de Atendimento ao Cotista.

O Administrador remeterá mensalmente aos cotistas do fundo, extrato contendo informações sobre seus investimentos no fundo, tais como saldo e valor das cotas do fundo no início e no final do período, a movimentação ocorrida ao longo desse e rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato. O Administrador disponibilizará, ainda:

- i) diariamente, o valor da cota, a rentabilidade e o patrimônio líquido;
- ii) mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, serão disponibilizados (i) o balancete do FUNDO; (ii) o demonstrativo da composição e diversificação da CARTEIRA; (iii) o perfil mensal; e (iv) outras informações disponibilizadas nessa mesma periodicidade à CVM;
- iii) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício social a que se referem, serão disponibilizadas as demonstrações contábeis do fundo, acompanhadas do parecer do auditor externo do fundo, através do endereço eletrônico: www.safraasset.com.br.

Caso o fundo possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua percentagem sobre o total da carteira. Ocorrendo tal situação, as operações omitidas serão disponibilizadas no prazo máximo previsto na regulamentação aplicável.

22.1. Informações adicionais do Fundo

Informações adicionais referentes ao fundo, inclusive relativas aos resultados em exercícios anteriores, poderão ser solicitadas na própria sede do Administrador ou em qualquer agência do Banco Safra, ou mesmo solicitadas através do Serviço de Atendimento ao Cotista, ou através da rede mundial de computadores (internet) por meio do endereço: www.safraasset.com.br.



Safra

22.2. Serviço de atendimento ao cotista

O cotista do fundo poderá obter exemplar do regulamento do fundo, seu histórico de performance, informações adicionais, bem como fazer reclamações e sugestões, através dos seguintes pontos de atendimento:

- i) nas Agências do Banco Safra;
- ii) pela Central de Atendimento Safra: 11.3253.4455 (SP e Grande SP) e 0800.15.1234 (demais regiões do país); e
- iii) pelo endereço eletrônico da Safra Asset Management (safra.asset@safra.com.br) ou em sua home page (www.safraasset.com.br).